

Lei nº 662/2017 de 30 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a fixação do Salário dos Servidores ocupantes de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Chã Grande e da outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos servidores ocupantes de Cargos Comissionado desta egrégia Casa Legislativa, conforme o Anexo I da presente Lei, referentes às Remunerações pertencentes aos cargos de Secretário Administrativo, Procurador Jurídico, Tesoureiro, Diretor de Expediente, Diretor de Arquivo, Diretor de Cerimonial, Diretor Administrativo, Diretor de Patrimônio, Oficial de

Gabinete, Chefe de Recepção, Oficial Legislativo e Assessor Parlamentar, na forma desta Lei.

Art. 2º - O ocupante do cargo de provimento em comissão enquadrado no CC-1 (Secretário Administrativo), terá seu vencimento fixado em R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Art. 3º Os ocupantes dos Cargos referentes aos Cargos de Provimento em Comissão enquadrados no CC-2 (Tesoureiro, Diretor de Expediente, Diretor de Arquivo, Diretor de Cerimonial, Diretor Administrativo, Diretor de Patrimônio) terão os seus vencimentos fixados em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 4º - Os ocupantes dos Cargos de provimento em Comissão enquadrados no CC-3, CC-4, CC-5 (Oficial de Gabinete, Chefe de Recepção, Oficial Legislativo e Assessor Parlamentar) terão os seus vencimentos fixados para o valor concernente ao salário mínimo nacional, ou seja, R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).


Art. 5º - Os reajustes dos vencimentos dos servidores desta Casa Legislativa terão os seus efeitos retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º - Fica modificado o símbolo concernente ao Cargo Comissionado de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Chã Grande, de modo que passa a ser identificado com a representação "PJ" em substituição ao símbolo "CC-1".

Art. 7º - As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente (duodécimo) tendo assim pleno lastro financeiro.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chã Grande-PE, 30 de Janeiro de 2017.



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO



Chã Grande

20-12-1963

20-12-1983